



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubaitaba

Quarta-feira • 29 de Maio de 2024 • Ano XVIII • Nº 2023

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Asclepiades de Almeida Queiroz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Ubaitaba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZAWMTEXQJIYN0Y0ODDGQU

## Decretos



SERVICO PUBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA  
Estado da Bahia



DECRETO Nº 423 DE 16 de maio de 2024

Nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, Ubaitaba – BA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e de Acordo com a Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1.307 de 28 de março de 2024- que instituiu a Política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o sistema municipal de segurança alimentar e nutricional.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 419 de 22 de abril de 2024 que regulamenta as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ubaitaba do Estado da Bahia no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

**CONSIDERANDO** o artigo 3º do Decreto 419/2024 que dispõe sobre a composição do CONSEA Municipal, que será composto por oito membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros que constituirão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA:

**Rua Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaitaba-BA  
CNPJ nº 16.137.309/0001-68**



**SERVICO PUBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**  
Estado da Bahia



**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Associação de Pequenos Agricultores dos Melos e Região – APAMER**

Titular: Analice Araújo Pinheiro - CPF:806 852 265 49

Suplente: Josenildo Souza - CPF: 238 161 555 53

**Associação EU POSSOAJUDAR**

Titular: Andréia Souza Ferreira – 324 614 898 82

Suplente: Valdemir Ramos de Jesus

**Associação dos Produtores e Produtoras Agroecológicos de Nossa Senhora Conceição Aparecida**

Titular: Nerildo Ramos de Jesus – CPF: 197 537 048 10

Suplente – Hugo Pereira do Nascimento - CPF: 946 548 758 91

**Associação dos Jovens e Moradores de Pirauna**

Titular: Manoel dos Santos Nunes – CPF: 045 377 675 29

Suplente: Rodrigo Almeida Vieira – CPF: 000 330 265 21

**Igreja Católica – Pastoral da Criança**

Titular: Maria Raimunda de Lima – CPF: 754.063.495 20

Suplente: Jiltilan Raimunda – CPF: 054 911 305 32

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Hugo Henrique Ribeiro de Almeida – CPF: 021 598 655 70

Suplente: Yara Virginia Matos Santos Salomão – CPF: 983 291 465 53

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Gilmar Araújo da Silva Feitosa – CPF: 002 971 345 58

Suplente: Janaiane Laise Menezes da Silva – CPF: 018 495 745 10

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Daiane de Jesus Fagundes Magalhães – CPF: 033 351 145 07

Suplente: Cicília Gomes Alves – CPF: 040 653 045 98

Art. 2º- Nos termos do paragrafo único do artigo 4º do Decreto municipal 412 de 22 de abril de 2024 , os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

**Rua Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaitaba-BA**  
**CNPJ nº 16.137.309/0001-68**



**SERVICO PUBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**  
Estado da Bahia



Art. 3º- O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubaitaba-BA, 16 de maio de 2024

**ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ**  
Prefeito municipal



**Rua Rafael Oliveira, 01, Centro, Ubaitaba-BA**  
**CNPJ nº 16.137.309/0001-68**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**

RUA DR. RAFAEL OLIVEIRA, N.º 01  
CENTRO  
UBAITABA - BA  
CNPJ: 16.137.309/0001-68

Decreto Nº 63  
29/05/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 150.000,00( Cento e Cinquenta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1305 de 26 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>0800000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2114	GESTÃO DAS AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria		
15001002	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>	
	<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>50.000,00</b>	
<b>0900000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.000,00	
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>	
2125	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.000,00	
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>	
	<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>100.000,00</b>	
	<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>150.000,00</b>	

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$150.000,00

**Dotações Anuladas**

<b>0800000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2114	GESTÃO DAS AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
15001002	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>	
	<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>50.000,00</b>	
<b>0900000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**

RUA DR. RAFAEL OLIVEIRA, N.º 01  
CENTRO  
UBAITABA - BA  
CNPJ: 16.137.309/0001-68

**Dotações Anuladas**

<b>0900000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
2125	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
2448	AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>150.000,00</b>

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

UBAITABA, 29 de maio de 2024

\_\_\_\_\_  
ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ  
Prefeito  
CPF 156.796.595-49